



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 011/2024

Mococa, 04 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da alteração da Lei nº 4.779, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para viagens intermunicipais e interestaduais dos motoristas da Prefeitura Municipal de Mococa.

A presente alteração foi objeto de estudos por parte da Prefeitura de Mococa que, ao final, chegou aos valores da ajuda de custo de acordo com a distância percorrida pelo motorista. Importante ressaltar que, também foram ouvidos os servidores públicos quanto à questão, que contribuíram com sugestões para a pretendida modificação, com base em suas experiências profissionais.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei nº 4.779, de 27 de dezembro de 2019.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº ____ /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos I e IV do artigo 2º e o artigo 3º, acrescenta os parágrafos 1º e 2º no artigo 2º e revoga o inciso V do artigo 2º, da Lei nº 4.779, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Os incisos I e IV do artigo 2º, da Lei nº 4.779, de 27 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – Com percurso de até 150 Km (cento e cinquenta quilômetro); o valor correspondente a 10% (dez por cento) de 01 Unidade Fiscal do Município de Mococa;

II – Com percurso entre 151 Km (cento e cinquenta quilômetro) a 230 Km (duzentos e trinta quilômetros); o valor correspondente a 10,50% (dez e meio por cento) de 01 Unidade Fiscal do Município de Mococa;

III - Com percurso entre 231 Km (duzentos e trinta e um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

quilômetros) a 450 Km (quatrocentos e cinquenta quilômetros); o valor correspondente a 12% (doze por cento) de 01 Unidade Fiscal do Município de Mococa;

IV - Com percurso superior a 450 Km (quatrocentos e cinquenta quilômetros); o valor correspondente a 17,50% (dezessete e meio por cento) de 01 Unidade Fiscal do Município de Mococa.

Art. 3º. O artigo 3º, da Lei nº 4.779, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. No caso das viagens realizadas com vans ou microônibus será acrescido, sobre os valores que constam nos incisos I a IV do artigo 2º, o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor de 01 Unidade Fiscal do Município de Mococa, à ajuda de custo.

Parágrafo Único. Não se aplica às viagens realizadas com vans ou microônibus, o disposto no §2º do artigo 2º.

Art. 4º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º no artigo 2º da Lei nº 4.779, de 27 de dezembro de 2019, com as seguintes redações:

§1º. Caso a viagem se inicie antes das 06h00 ou o retorno ocorra após as 20h00, serão acrescidos, respectivamente, um percentual de 3,30% (três vírgula trinta por cento) e 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) do valor de 01 Unidade Fiscal do Município de Mococa, à ajuda de custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

§2º. Caso seja necessária a realização de uma segunda viagem pelo mesmo motorista e, desde que a primeira tenha tido tempo superior a 05 (cinco) horas, será acrescido um percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor de 01 Unidade Fiscal do Município de Mococa, à ajuda de custo.

Art. 5º. Fica revogado o inciso V do artigo 2º da Lei nº 4.779, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JANEIRO DE 2024.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)			
OBJETO: REVISÃO DE DIÁRIAS DE MOTORISTAS DA SAÚDE			
Secretaria Municipal de Saúde			
28	DIÁRIAS - MÉDIA	R\$ 1.117,12	R\$ 31.279,36
Valor Total Previsto do Objeto:			R\$ 211.407,84
	Estimado para 2024:		R\$ 70.469,28
	Estimado para 2025:		R\$ 70.469,28
	Estimado para 2026:		R\$ 70.469,28
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)	Previsão de Custo	%
2024	R\$ 294.873.770,00	R\$ 70.469,28	0,024%
2025	R\$ 294.873.770,00	R\$ 70.469,28	0,024%
2026	R\$ 294.873.770,00	R\$ 70.469,28	0,024%
DIÁRIAS DE MOTORISTAS DA SAÚDE			
	Valor Mensal Proposto	R\$ 31.279,36	28,09%
	Média de Dias do mês	28	
	Valor Médio Proposto	R\$ 1.117,12	
	Valor Mensal Atual	R\$ 24.420,83	28,09%
	Média de Dias do mês	28	
	Valor Médio Atual	R\$ 872,17	
	Valor Médio Atual - Corrigido p/ IPCA	R\$ 907,39	4,038%
	(+) Valor Mensal Proposto - Reaj. 28,09%	R\$ 31.279,36	
	(-) Valor Mensal - Reaj. IPCA-IBGE	-R\$ 25.406,92	
	(=) Diferença Mensal - Impacto Financeiro	R\$ 5.872,44	
Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa			
EXERCÍCIO 2024			
	Especificação	Mensal	Valor R\$
	DIFERENÇA DE DIÁRIAS DE MOTORISTAS DA SAÚDE	R\$ 5.872,44	R\$ 70.469,28
EXERCÍCIO 2025			
	Especificação	Mensal	Valor R\$
	DIFERENÇA DE DIÁRIAS DE MOTORISTAS DA SAÚDE	R\$ 5.872,44	R\$ 70.469,28
EXERCÍCIO 2026			
	Especificação	Mensal	Valor R\$
	DIFERENÇA DE DIÁRIAS DE MOTORISTAS DA SAÚDE	R\$ 5.872,44	R\$ 70.469,28
	TOTAL GERAL:		R\$ 211.407,84

Mococa, 03 de Janeiro de 2024

Antônio Carlos Vitorino
Secretário Municipal de Finanças